

Id:0047EAE7A6BBB640

Id:OB6216AA930BB713



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



Lei Nº 318 /2024, de 26 de ABRIL de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Table with contract details including Fundamento Legal, Contratante, Contratada, Objeto, Fonte de Recursos, Valor, and Ratification Date.

Autorização ao poder Executivo, em nome do Município de Sussuapara-PI, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

Naerton Silva Moura, prefeito do Município de Sussuapara-PI, Estadodo Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº01, Ficha 01, Livro 02 de Registro Geral do Cártorio Silva Luz da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Sussuapara-PI, de propriedade do Senhor Valdeci Vicente de Moura, Brasileiro,motorista, Portador do CPF sob o nº 665.180.242-91, residente e domiciliado no Povoado Saquinho, s/n, Zona Rural, Sussuapara-PI.

§1ºO imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 300m².

§2ªA Comissão de Avaliação de Imóveis, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, avaliando o valor do bem em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§3ªA aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4ºO Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2ªA aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do mon-tante avençado de R\$30.000,00(trinta mil reais),a ser adimplido na data do ato da assinatura do negócio jurídico.

Art.3º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4ºEsta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de ABRIL de 2024.

Naerton Silva Moura
Prefeito Municipal de Sussuapara-PI.

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí
Em 26/04/2024

Aprovado em pública sessão
Discussão por voto qualificado e
Sala das Sessões 26/04/2024
Caualde Cleau da
Secretário da Mesa Diretora

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí
Em 26/04/2024

Aprovado em pública sessão
Discussão por voto qualificado
Sala das Sessões 26/04/2024
Caualde Cleau da
Secretário da Mesa Diretora

Aprovado em Caráter Definitivo
Sala das Sessões em 26/04/2024
Antonio Manoel dos Santos
Presidente

AS ANÇÃO
Sala das Sessões em 26/04/2024
Antonio Manoel dos Santos
Presidente

Levado a Sanção Nesta Data
Câmara Municipal de Sussuapara
Em 26/04/2024
Luiz Carlos da Silva
Secretário da Câmara

PROMULGADA

NESTA DATA: 26.04.2024

SANCIONADA

NESTA DATA: 26.04.2024

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

Olho D'Água do Piauí (PI), 29 de abril de 2024

ANTONIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal